



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350 / 2020

ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE
2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Rio Pomba é fixado em R\$3.207,85 (três mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se por base o percentual acumulado nos doze meses imediatamente anteriores, através de portaria da Presidência da Câmara.

§ 1º No caso de extinção do INPC, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou outro que tenha finalidade idêntica.

§ 2º No primeiro ano da legislatura é permitida a revisão geral anual do valor fixado no art. 1º, tendo em vista tratar-se do mesmo valor pago no curso da legislatura atual.

Art. 3º Os Vereadores farão jus à gratificação natalina, que será paga no mês de dezembro de cada ano no mesmo valor do subsídio mensal, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Art. 4º Os Vereadores farão jus ao recebimento de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio, a título de férias anuais remuneradas, a cada período de 12 meses trabalhados.

§ 1º Para efeito de gozo de férias anuais, considera-se o recesso do mês de janeiro.

§ 2º É vedada, em qualquer hipótese, a conversão de férias em dinheiro.

§ 3º É proibida a acumulação de férias.

Art. 5º No pagamento dos subsídios e no gasto com pessoal da Câmara Municipal deverá ser observada a Constituição Federal em seus arts. 29, incisos VI e VII, 29-A, inciso I; 29-A, § 1º; 37, inciso XI; e 39, § 4º; além da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, em seu art. 20, inciso III, alínea "a".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida
Neves, 28 de fevereiro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

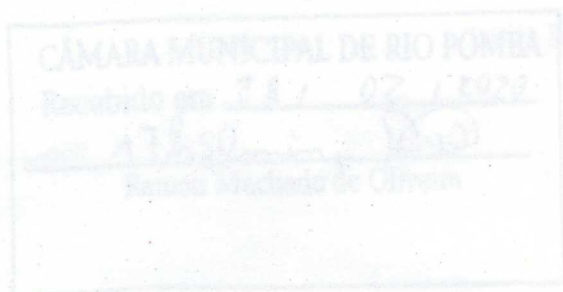
Rafael Vilela
VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

Paulo Henrique da Silva
VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente

Jair de Paula Coelho
VEREADOR JAIR DE PAULA COELHO
Secretário

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
28/02/20	<i>Rafael Vilela</i>
07/03/20	Exp/OD
/ /	
/ /	

Aprovado em	<i>única</i> discussão
por	<i>07 (sete)</i> votos
SESSÃO	<i>02/03/2020</i>
Obs.:	Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
	<i>Rafael Vilela</i>
VEREADOR: Rafael Vilela Martins	
Presidente da Câmara	
Rio Pomba - MG	





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

Projeto de Resolução nº 350/2020

Justificativa:

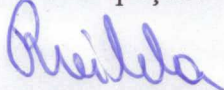
Esta é a proposta de fixação do subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura, observando os ditames legais, tais como o Regimento Interno da Câmara, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, além de orientações Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O projeto de resolução traz valores definidos para os subsídios, gratificação natalina e férias remuneradas, e prevê a revisão geral anual dos valores pelo INPC.

Nosso intuito é o de manter para o próximo mandato os mesmos valores que estarão sendo recebidos pelos vereadores no final deste ano.

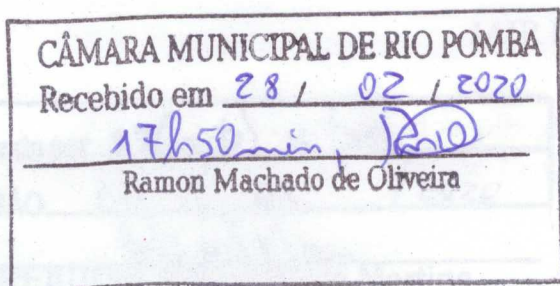
Esta é a proposta que submetemos à apreciação do Plenário da Câmara.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida
Neves, 28 de fevereiro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara


VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente


VEREADOR JAIR DE PAULA COELHO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG.

REQUERIMENTO Nº 56 / 2020

REQUER URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350.

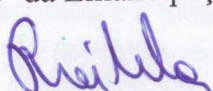
A Mesa Diretora, em conformidade com o Regimento Interno, em seus arts. 136, § 3º, VII, 155 e 159; vem apresentar ao Plenário da Câmara o REQUERIMENTO abaixo para que, se aprovado, sejam tomadas as devidas providências:

REQUER que seja concedido o regime de urgência especial para o Projeto de Resolução nº 350/2020, que estabelece o subsídio dos vereadores para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Justificativa:

Estamos levando ao plenário a possibilidade de conceder o regime de urgência à proposição epigrafada.

Rio Pomba/MG, 02 de março de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara


PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente


JAIR DE PAULA COELHO
Secretário

Aprovado por	07 (sete) votos
SESSÃO	02 / 03 / 2020
Obs	
VEREADOR:	Rafael Vilela Martins
	Presidente da Câmara
	Rio Pomba - MG